

Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**LEI MUNICIPAL Nº 978/2011**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A ÁREA DE TERRA URBANA COM 525,00 M2 PARA O SR. CLAUBER GONÇALVES DE SOUZA.**

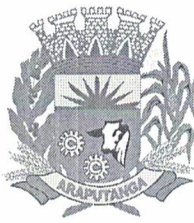
**VANO JOSÉ BATISTA**, MD. Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, no que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos do Código Civil Brasileiro, ao Sr. Clauber Gonçalves de Souza o imóvel abaixo descrito:

**IMÓVEL:** UM TERRENO situado à Avenida Castelo Branco, parte da quadra 48 do loteamento denominado "NÚCLEO URBANO", no MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAPUTANGA, deste Estado, com área de 525,00 m2, com os seguintes limites e confrontações: do M15 ao M12, segue com a distância de 21,00m, confrontando com a Avenida Castelo Branco; do M12 ao M13, segue com a distância de 25,00m, confrontando com o lote 48-I

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: pmaraputanga@terra.com.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

(Matrícula nº 12.775 do 1º Serviço Registral da Comarca de Mirassol D' Oeste); do M13 ao M14, segue com a distância de 21,00m, confrontando com o Lote 48-F (Matrícula nº 14.623 do 1º Serviço Registral da Comarca de Mirassol D' Oeste); do M14 ao M15, segue com a distância de 25,00m, confrontando com o lote 48-G (Matrícula nº 13.073 do 1º Serviço Registral da Comarca de Mirassol D' Oeste).

**Art.2º.** Esta doação é concedida ao donatário para o seu particular interesse.

**Art.3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT,  
aos 02 (dois) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e onze (2011).

  
**VANO JOSÉ BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**